ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 10 DE 6 DE JULHO DE 1 973.

QUE CRIA A BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL DE MANACAPURU e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão RAYMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Constitucional de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Camara dos Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Manacapuru.

Art. 2º - A biblioteca de que trata o artigo anterior denominar-se-á " ÁLVARO MAIA ".

§ Único - O Estatuto que regirá a citada biblioteca será posteriormente elaborado e aprovado através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos desoito dias do mes de julho de mil novecentos e setenta e tres.

RAYMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

CLAUDIONOR RIBEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA
Secretário.